



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Instituto Santanense de Ensino Superior/Faculdades Integradas Santana		UF: SP
ASSUNTO: Autorização do Curso de Ciências Ambientais		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Eunice Durham		
PROCESSO Nº: 23000.008152/96-81		
PARECER Nº: 088/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 30.01.98

I - RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

O exame do processo confirma Parecer da Comissão de Especialistas no sentido do projeto não oferecer condições para a formação de pessoal altamente qualificado na área de Ciências Ambientais em virtudes de deficiências na organização das disciplinas, na adequação do corpo docente e nas instalações existentes.

Acolhendo o Parecer da referida Comissão de Especialistas, manifesto-me contrária à autorização solicitada.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 1998.

Conselheira Eunice Durham - Relatora

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora.

Sala das Sessões, 30 janeiro de 1998.

Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Jacques Velloso - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DE PROJETO
DE CURSO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 23 000.00 21 52 / 96 - 21

Mantenedora: INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR - ISES

Endereço: R. VOLUNTARIOS DA PÁTRIA, 257, BAIRRO SANTANA, S. PAULO, SP

Mantida: ^{CEP = 02011-000} FACULDADES INTEGRADAS SANTANA

Município: SÃO PAULO

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO P/ CURSO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS

Número de Vagas:

Parecer nº: 2949/97 - DE PES / SESu / MEC

OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS NESTE RELATÓRIO BASEARAM-SE NA PORTARIA 181/96 - MEC E NO DOCUMENTO "PADRÕES DE QUALIDADE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS" ELABORADO PELA CEEB/MEC-SESu EM FEVEREIRO DE 1997.

1 - NECESSIDADE SOCIAL

Conceito A B C D

Critérios:

A = necessidade social totalmente demonstrada

B = necessidade social demonstrada

C = necessidade social parcialmente demonstrada

D = necessidade social não demonstrada

2 - ESTRUTURA CURRICULAR

ITENS	SATISFATORIO	INSATISFATORIO
a) Atendimento ao currículo mínimo (Resolução s/n 4/02/70) \otimes		
b) Ementário das disciplinas e adequação de sua bibliografia básica		X
c) Correspondência das ementas aos objetivos e ao perfil profissional		X
d) Dinâmica da metodologia de ensino		X
e) Dimensionamento da carga horária relativa às disciplinas e ao conteúdo programático	X	

\otimes O CURSO NÃO ESTÁ REGULAMENTADO E PORTANTO NÃO HÁ CURRÍCULO MÍNIMO A SER ATENDIDO

Conceito A B C D

Critérios:

A= Atendidos satisfatoriamente todos os itens

B= Atendidos satisfatoriamente o item a) e mais outros 3 itens

C= Atendidos satisfatoriamente o item a) e mais outros 2 itens

D= Não atendido satisfatoriamente o item a)

3. CORPO DOCENTE

3.1 - Titulação

Titulação	Quantidade	% do Total
a) Graduado		
b) Aperfeiçoamento/Especialização	02	25,0
c) Mestre	05	62,5
d) Doutor	01	12,5
Total	08	100

O indicador da qualificação do corpo docente será dado pela fórmula:

$$IQCD = \frac{\text{Doutor} \times 4 + \text{Mestre} \times 3 + \text{Especialistas} \times 2 + \text{Graduado} \times 1}{\text{N}^{\circ} \text{ DE PROFESSORES}}$$

Conceito A B C D

Critérios:

- A - Acima de 4,0
- B - Entre 3,1 e 4,0
- C - Entre 2,1 e 3,0
- D - Abaixo de 2,0

3.2 - Nº de disciplinas ministradas por docentes:

Total de docentes	08	Total de disciplinas	12
-------------------	----	----------------------	----

O Índice de Relação Docentes / Disciplinas (IRDD) é expresso pela seguinte fórmula:

$$IRDD = N^{\circ} \text{ de docentes} - N^{\circ} \text{ de disciplinas}$$

Conceito A B C D

Critérios:

- A=- Índice 0;
- B= Índice -1;
- C= Índice -2;
- D= Índice -3 ou acima.

3.3 - Adequação dos docentes às disciplinas do 1º ano ou 1º e 2º semestres:

	Nº docentes	%
Adequada		
Aproximada		
Inadequada (⊕)	08	100
Total		

(⊕) SEM INFORMAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOCENTE

Conceito A B C D

Critérios:

- A - 100% de adequação
- B - 75% a 99% de adequação
- C - 50% a 74,9% de adequação
- D - Menos de 50% de adequação

3.4 - Política de Qualificação do Corpo Docente

ÍTENS	SATISFATÓRIO	INSATISFATÓRIO
a) Plano de qualificação		X
b) Plano de carreira	X	
c) Apoio aos docentes na participação de eventos científicos		X
d) apoio aos docentes na realização de pós-graduação		X
e) Remuneração de acordo com a titulação		X

Conceito A B C D

Critérios:

- A= atende satisfatoriamente todos os itens
- B= atende satisfatoriamente 4 itens (incluindo os itens a) e e)
- C= atende satisfatoriamente os itens a) e e)
- D= não atende satisfatoriamente os itens a) e e)

AValiação Final do Corpo Docente

ÍTENS	CONCEITO	VALOR ATRIBUÍDO *
Titulação	C	2
Número disciplinas/ docentes	D	0
Adequação docente/ disciplina	D	0
Política de qualificação	D	0

* A= 5, B= 3, C=2, D= 0

CONCEITO FINAL

Critérios:

A= MA \geq 4,0

B= 2,5 \leq MA \geq 3,9

C= 1,0 \leq MA \leq 2,4

D=MA \geq 1,0

4- BIBLIOTECA

ITENS	SATISFATORIO	INSATISFATORIO (*)
Existência ou previsão de títulos atendendo às referências bibliográficas das disciplinas do curso		X
Existência ou previsão de periódicos na área;		X
Existência ou previsão de espaço físico	X	
Existência ou previsão de espaço físico para sala de leitura/trabalho individual e de grupo	X	
Catálogo do acervo nas normas dos serviços bibliográficos		X
Informatização do acervo	X	
Política de atualização e expansão do acervo		X

(*) A qualificação "Insatisfatório" é também atribuída no caso de insuficiência ou inexistência de informações.

Conceito A B C D

5 - LABORATÓRIO

ITENS	SATISFATORIO	INSATISFATORIO (*)
a) Quantidade	X	
b) Especificidade		X
c) Área física	X	
d) Equipamento		X

(*) A qualificação "Insatisfatório" é também atribuída no caso de insuficiência ou inexistência de informações.

Conceito A B C D

Critérios:

A= atende satisfatoriamente todos os itens

B= atende satisfatoriamente os itens a), b) e d)

C= atende satisfatoriamente os itens b) e d)

D= não atende nenhum item

6- INFRAESTRUTURA FÍSICA

ITENS	SATISFATORIO	INSATISFATORIO
a) Salas de aula, área total, capacidade, iluminação e ventilação	X	
b) Áreas de circulação, de lazer e sanitários	X	
c) Adequação do <i>lay out</i> das instalações a uma Instituição de Ensino		X
d) Salas e gabinetes para docentes	X	
e) Salas de estudo para alunos	X	

(*) A qualificação "Insatisfatório" é também atribuída no caso de insuficiência ou inexistência de informações.

Conceito A B C D

Critérios:

A= atende satisfatoriamente todos os itens

B= atende satisfatoriamente os itens a), b) e c)

C= atende satisfatoriamente os itens a) e b)

D= não atende satisfatoriamente os itens a) e b)

7 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Itens	Conceito	Valor Atribuído	Peso	Valor Ponderado
Necessidade social	C	2	2	04
Estrutura curriculares	D	0	6	0
Qualificação docente	C	2	5	10
Biblioteca	C	2	3	06
Laboratório	C	2	2	04
Infra-estrutura física	C	2	2	04
Média final			20	28

A = 05; B = 03; C = 02; D = 0.

Conceito Global A B C D

Critério de Avaliação:

A= MF > 3,4

B= MF de 2,5 a 3,4

C= MF de 1,5 a 2,4

D= MF até 1,4

GRAUS DE EXIGÊNCIA

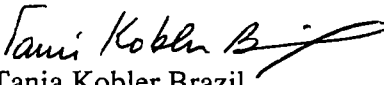
Os graus de exigência estabelecidos para que se possa autorizar a implantação de cursos são os seguintes:

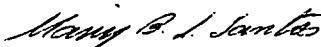
- Não serão recomendados cursos com Conceito Global D.
- Não serão recomendados cursos com Conceito Global D em um dos seguintes itens Estrutura Curricular e Corpo Docente.
- Cidades com IES tendo programas de Mestrado em áreas abrangidas pelas Ciências Biológicas, credenciado pela CAPES, exige-se o Conceito B.
- Quando nenhuma das alíneas acima puderam ser aplicadas exige-se Conceito Global mínimo C.

PARECER CONCLUSIVO (processo nº 23000.008152/96-81):

O projeto apresenta um profissional que tende a ser um generalista, e não se adequa aos objetivos do curso. O perfil profissional descrito se adequa mais a um curso de Administração com ênfase em Recursos Naturais ou Engenharia Ambiental ou qualquer curso de Graduação direcionado para o estudo do Meio Ambiente. A habilitação nestes cursos é que formaria profissionais que estariam altamente qualificados para em equipes multidisciplinares, atuarem produtivamente refletindo, diagnosticando e equacionando as questões ambientais. Além disso, o projeto obteve na avaliação final o Conceito D, portanto, a Comissão NÃO RECOMENDA a sua criação.

BRASILIA, 23 DE MAIO DE 1997


Tania Kobler Brazil


Mairy Barbosa Loureiro dos Santos


Maria Cristina Lima de Castro